



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO N° 519 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 586.398,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos), no orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4249/2015:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei N° 4.320/64, no valor de R\$ 586.398,78 (Quinhentos e oitenta e seis mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e oito reais) na seguinte dotação do orçamento em vigor:

10 – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

01 – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores

09.272.0030.2.008.000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão

3.1.90.01.00.00.00 – Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reformas...R\$ 520.000,00

3.1.90.03.00.00.00 – Pensões.....R\$ 66.398,78

Fonte de Recursos: 0050 RPPS

Art. 2º Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso II do Art. 43 da Lei N° 4320/64, verificado junto a unidade gestora FAPS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

JOSÉ FELIPE DA FEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiz Henrique Chagas da Silva
Secretário da Administração